



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROTÓCOLO SOB Nº 38.237

Em 21/08/2014

PROJETO DE LEI Nº _____/2014

"Altera a Lei Municipal 1.846/94, que dá denominação de logradouro público"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.846/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam assim denominadas as seguintes ruas do Bairro Marambaia; a) Rua Jerusalém, começa na BR 356 findando paralelamente ao Rio Muriaé; b) Rua Teotônio dos Santos, começa na Av. Jerusalém, findando na esquina com a Rua Hércules Monteiro; c) Rua Laurindo Costa e Silva, inicia-se na Av. Jerusalém findando na esquina com a Rua Hércules monteiro, entre as Ruas Teotônio dos Santos e Jericó; d) Rua Hércules Monteiro, começa na esquina com a Rua Teotônio dos Santos, terminando na esquina com a Rua Jericó; e) Rua Jericó, inicia-se na Av. Jerusalém indo até após a Rua Canaã; f) Rua Canaã, o logradouro público que se inicia nos Lotes 01 a 07 da Quadra D e termina nos Lotes 09 a 15 da Quadra C, esquina com a rua Emaús, no Bairro Padre Tiago (antigo Marambaia), nesta cidade; g) Rua Belém, inicia-se na esquina com a Rua Canaã, terminando na esquina com Hércules Monteiro; h) Rua Nazaré, começa na Rua Canaã, termina na esquina de uma travessa sem nome; i) Rua Betânia, inicia-se na esquina com a Rua Jericó, terminando paralelamente à Av. Jerusalém."

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de Agosto de 2014.

ADEMAR CAMERINO

Vereador - PROS